



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024-FMS**

CONTRATO Nº011/2024 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E DO OUTRO A EMPRESA **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr^a. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 34.899.040/0001-39, Fone: (87) 3762-1662, e-mail: casadoestudante.licitacao@gmail.com, sediada na Av. 13 de Maio, Nº 46, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, neste ato representada pelo Sra. **LUCINÉIA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 334.662-62 SSP/AL e CPF nº 092.006.374-85, residente e domiciliado na Av. Oliveira Lima, Nº 883, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-520, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual **aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado, **CNAE 47.51-2-01**, fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------|-------|----------|--------|----------|--------------|
| 5 | 240857 BALÃO DE FESTA AZUL Nº 07. (PC. C/ 50 UNID.) | Pct. | SANTA FE | 1000 | R\$ 6,99 | R\$ 6.990,00 |
| 6 | 300940 BALÃO DE FESTA ROSA Nº 07. (PC. C/ 50 UNID.) | Pct. | SANTA FE | 1000 | R\$ 7,00 | R\$ 7.000,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|------|-----------|---------------|
| 14 | 411703-CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, TIPO ESCRITA FINA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE NO FORMATO HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CERTIFICA DA PELO INMETRO CAIXA COM 50 CANETAS. | Caixa | COMPACTOR | 150 | R\$ 25,99 | R\$ 3.898,50 |
| 15 | 271834 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR PRETA, TIPO ESCRITA FINA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE NO FORMATO HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CERTIFICA DA PELO INMETRO CAIXA COM 50 CANETAS. | Caixa | COMPACTOR | 100 | R\$ 25,99 | R\$ 2.599,00 |
| 16 | CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA, TIPO ESCRITA FINA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE NO FORMATO HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CERTIFICA DA PELO INMETRO CAIXA COM 50 CANETAS. | Caixa | COMPACTOR | 100 | R\$ 25,99 | R\$ 2.599,00 |
| 21 | 367974 CLIPES Nº 3 - CLIPS NIQUELADO NÚMERO 03, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. | Caixa | ECO CLIPS | 1500 | R\$ 2,20 | R\$ 3.300,00 |
| 23 | 228285 CLIPES Nº 6 CLIPES 6/0, EM AÇO NIQUELADO, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. | Caixa | ECO CLIPS | 1000 | R\$ 2,99 | R\$ 2.990,00 |
| 30 | ENVELOPE A4 BRANCO. | Unid. | FORONI | 8000 | R\$ 0,30 | R\$ 2.400,00 |
| 31 | 438908 - ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE A4 SEM FURO. | Unid. | JC IMPORT | 3000 | R\$ 0,43 | R\$ 1.290,00 |
| 52 | 602172- LIGAS ELÁSTICAS PARA DINHEIRO,EM LÁTEX OU BORRACHA NATURAL, COR AMARELA, Nº 18, TAMANHO APROXIMADO 80X12 MM (DIÂMETRO), PACOTE COM 500 GRAMAS. | PCT. | PREMIER | 100 | R\$ 9,89 | R\$ 989,00 |
| 58 | 225173 MASSINHA DE MODELAR CAIXA C/ 12 CORES | CAIXA | MAKE + | 100 | R\$ 3,29 | R\$ 329,00 |
| 63 | 402795 - PASTA ARQUIVO - MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, ALTURA: 350 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PRENDEDOR PLÁSTICO COM FERRAGENS; ENCAIXE S/BORDA, COR: AZUL, TIPO: AZ, LARGURA: 280 MM, LOMBADA: 80 MM. | UNID. | FRAMA | 500 | R\$ 10,66 | R\$ 5.330,00 |
| 65 | 483447PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO FINA (TRANSPARENTE). | UNID. | DELLO | 3000 | R\$ 2,16 | R\$ 6.480,00 |
| 70 | CAIXA ARQUIVO MORTO, OFICIO, DI- MENSÃO MÍNIMA (250X130X350MM) | UNID. | ALAPLAST | 1000 | R\$ 4,19 | R\$ 4.190,00 |
| 74 | 434774 - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE | UNID. | MASTERPRINT | 800 | R\$ 16,18 | R\$ 12.944,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

| | | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----|-----------|----------------------|
| | TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. | | | | | |
| 80 | PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE. | UNID. | LEOARTE | 100 | R\$ 13,99 | R\$ 1.399,00 |
| 86 | 469173TNT GRAMATURA 40G – TAMANHO: 1,4 X 50M – CORES VARIADAS (AZUL MARINHO, AZUL NATURAL, ROSA CLARO, ROSA PINK E BRANCO) | PEÇA | SANTA FE | 200 | R\$ 59,99 | R\$ 11.998,00 |
| 93 | PAPEL SEDA – 50X70CM – CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO | UNID. | VMP | 90 | R\$ 0,29 | R\$ 26,10 |
| 100 | 451439 PAPEL CARTÃO – 48X66CM – CORES DIVERSAS PACOTE COM 20 UND. | PCT. | VMP | 15 | R\$ 23,39 | R\$ 350,85 |
| 113 | 612422 -CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA COMPUTADOR. CABO DE FORÇA, CABO DE FORÇA ENERGIA TRIPOLAR 1,2M P/MONITOR, PC | UNID. | INFORMAIA | 30 | R\$ 6,29 | R\$ 188,70 |
| 133 | MOUSE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, SENSOR ÓPTICO, COM 2 BOTÕES DE COMANDO, COM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8, COM CONECTOR USB, RESOLUÇÃO 1200 DPI; CABO DE 150 CM; MEDINDO APROXIMADA MENTE 120 X 70 X 40 MM (CAIXA), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UNID. | MONOCRON | 50 | R\$ 9,85 | R\$ 492,50 |
| VALOR TOTAL CONTRATADO | | | | | | R\$ 77.783,65 |

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 77.783,65** (setecentos e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Contrato* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os produtos objeto deste *instrumento* deverão ser entregues de forma parcelada em no máximo **10 (dez) dias úteis para os itens referente a material de consumo e 15 (quinze) dias para os itens referente a material permanente**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoarifado Central, sito na Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial – Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica a cargo da contratante, disponibilizar o transporte do equipamento no local a ser instalado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|----------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora: | 3 | Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns |
| Órgão Orçamentário: | 4000 | Secretária de Saúde |
| Unid.Orçamentária | 4002 | SECRETARIA EXECUTIVA |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Sub-função | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa | 401 - | APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GE |
| Ação | 2.2272 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| Elemento | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recursos | 102 - MSC - | 1.500.1002 - 15% de impostos e Transferência para a saúde (LC nº 141/2012) |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

| | | |
|----------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora: | 3 | Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns |
| Órgão Orçamentário: | 4000 | Secretária de Saúde |
| Unid.Orçamentária | 4002 | SECRETARIA EXECUTIVA |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Sub-função | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa | 401 | APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO GE |
| Ação | 2.2427 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Elemento | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recursos | 102 - MSC - | 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012) |

| | | |
|----------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora: | 3 | Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns |
| Órgão Orçamentário: | 4000 | Secretária de Saúde |
| Unid.Orçamentária | 4003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Sub-função | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa | 1002 | ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE DA POPULAÇÃO |
| Ação | 2.2280 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PUB EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| Elemento | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recursos | 120 - MSC - | 1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| | 102 - MSC | - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012) |

| | | |
|----------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora: | 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS |
| Órgão Orçamentário: | 4000 | SECRETÁRIA DE SAÚDE |
| Unid.Orçamentária | 4003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Sub-função | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A AMBULATORIAL |
| Programa | 1003 | ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO |
| Ação | 2.2430 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| Elemento | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recursos | 102 - MSC - | 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012) |
| | 120 - MSC - | 1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS |

| | | |
|----------------------------|--------------|------------------------------------------------|
| Unidade Gestora: | 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS |
| Órgão Orçamentário: | 4000 | SECRETÁRIA DE SAÚDE |
| Unid.Orçamentária | 4003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Sub-função | 302 | ASISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Programa | 1003 | ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO |
| Ação | 2.2290 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU |
| Elemento | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

| | | |
|----------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Recursos | 102 - MSC | - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012) |
| | 133 - MSC - | 1.621.0000 RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL |
| | 120 - MSC - | 1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS |

| | | |
|---------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora: | 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS |
| Órgão Orçamentário: | 4000 | SECRETÁRIA DE SAÚDE |
| Unid.Orçamentária | 4003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Sub-função | 303 | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO |
| Programa | 1004 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| Ação | 2.2293 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO FARMACÊUTICO MUNICIPAL |
| Elemento | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recursos | 102 - MSC - | 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012) |
| | 120 - MSC - | 1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS |

| | | |
|---------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora: | 3 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS |
| Órgão Orçamentário: | 4000 | SECRETÁRIA DE SAÚDE |
| Unid.Orçamentária | 4003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Sub-função | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| Programa | 1005 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| Ação | 2.2299 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| Elemento | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |
| Recursos | 102 - MSC - | 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012) |
| | 120 - MSC - | 1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS |

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;

CLAUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e seus anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 20 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF N° 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ N° 34.899.040/0001-39
LUCINÉIA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF N° 092.006.374-85
REPRESENTANTE LEGAL